



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, 08 - Centro - CEP: 59162-000 - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 777/2002 – GP/PMSJM

Dispõe sobre a vinculação dos servidores Municipais de São José de Mipibu/RN ao Regime da Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica os funcionários do Poder Executivo Municipal vinculado ao Regime Geral da Previdência Social do Governo Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2002.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal